



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N. 241, DE 11 DE MARÇO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo a instalar "**A CASA DE VIEIRÓPOLIS**", na Cidade de João Pessoa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instalar na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, "**A CASA DE VIEIRÓPOLIS**", passando a mesma a integrar a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** "**A CASA DE VIEIRÓPOLIS**", que funcionará em prédio próprio ou alugado, tem como finalidade precípua abrigar **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO** e **ASSISTÊNCIA AOS VIEIROPOLENSES** que se deslocam a João Pessoa desprovidos de condições econômico-financeiras.

**Art. 2º.** Autorizado fica o Poder Executivo a custear as despesas de instalação e regular funcionamento da "**A CASA DE VIEIRÓPOLIS**", cujos recursos correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos de que trata o art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 11 de março de 2009

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal